

**ESTADO DA PARAÍBA**

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Rua Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025.

DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ABAIXO ESPECIFICA E REMETE DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Monte Horebe/PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam adequados os padrões de vencimento mínimo de todos os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo de Monte Horebe/PB, neste ano de 2025 desde da data de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, igualitário ao salário mínimo nacional unificado, conforme **DECRETO 12.324/2024** da Presidência da República, publicado no **DOU** - Diário Oficial da União, em 31/12/2024, sendo esse o piso salarial do município de Monte Horebe/PB, de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), sem possibilidade de diminuição na remuneração de qualquer servidor, observados os padrões legais.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessária, podendo realizar-se por Decreto, conforme previsão legal, pelo ente municipal.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Monte Horebe/PB, em 14 de janeiro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal